

## LEI MUNICIPAL N.º 2.398 DE 21 DE MAIO DE 2018

“Fixa prazo para transferência de imóvel doado, revoga o art. 3º da Lei Municipal n.º 1.684/2002, que dispõe sobre a doação de Imóvel, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá (MG), por seus representantes, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para as providências legais de transferência da propriedade do imóvel de que trata a Lei Municipal n.º 1.684, de 08 de julho de 2002, através de escritura pública, que será contado a partir da publicação da presente Lei.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da escrituração definitiva e transferência correm por conta da donatária.

**Art. 2º** - Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal 1.684, de 08 de julho de 2002.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Maio de 2018.

  
MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

